



260	VÁLVULA PARA CILINDRO	Ramaal	Unidade	1	R\$ 11.333,00	R\$ 11.333,00
261	MANGOTE DE AÇO INOX FLEXÍVEL	Ramaal	Unidade	1	R\$ 3.211,00	R\$ 3.211,00
262	ELEMENTO DE DISPARO	Ramaal	Unidade	1	R\$ 7.491,00	R\$ 7.491,00
263	TUBULAÇÃO SCH 40, PRETO, S/COSTURA	Ramaal	Metro	30	R\$ 266,00	R\$ 7.980,00
264	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE POR 12 MESES	XRIOT	Serviço	12	R\$ 7.895,00	R\$ 94.740,00
265	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA COM SONDA POR 12 MESES	XRIOT	Serviço	12	R\$ 7.895,00	R\$ 94.740,00
266	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO AR POR 12 MESES	XRIOT	Serviço	8	R\$ 266.861,00	R\$ 2.134.888,00
267	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO METEOROLÓGICO POR 12 MESES	XRIOT	Serviço	8	R\$ 71.768,00	R\$ 574.144,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 36.260.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 56.260.000,00</b>	

Empenha-se, Contrata-se e Publique-se. A **Comissão Permanente de Licitação – CPL** para demais providências quanto a formalização da(s) AR(s). São Luís - MA, 24 de outubro de 2023. **Ricardo da Costa Silva Barbosa. Diretor Geral.**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 145/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 175760/2023 – EMSERH.** O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas em regime de comodato, para atender à demanda das unidades de saúde Regional Caxias. Contratada: **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ n.º 32.879.596/0001-38. Representante Legal: **Wenceslau Eduks Andrade dos Santos**, CPF n.º 913.035.913-91. **Valor Total Contratado:** R\$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais); **Prazo de vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-100 – Serv de Coleta Resíduos Infectantes. Publique-se. São Luís - MA, 27 de outubro de 2023. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH – Matrícula n.º 11.748.

## TERMO DE RESCISÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**TERMO DE RESCISÃO. TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO Contrato Administrativo N.º 094/2023 Processo Administrativo: 4.886/2023. TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO N.º 094/2023 – FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS — QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.200.745/0001-80, com sede na Praça José Sarney, s/n, Centro – Pinheiro MA, CEP: 65.200-000, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico

Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade n.º 130677220003 e do CPF n.º 004.090.503 residente e domiciliado na nesta Cidade, abaixo assinado, na qualidade de CONTRATANTE, resolve firmar o presente Termo para RESCINDIR o Contrato n.º 094/2023, firmado entre o Município de Pinheiro e a empresa e a empresa AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 40.618.893/0001-58, estabelecida na Rua Cônego Nestor, sn, Centro, CEP 65.550-000, São Bernardo - MA, representada por seu Representante Legal, o Sr. Alberto Costa Ferreira Neto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o n.º 035.352.053-52, portador do R.G. n.º 226240420022 SESP/MA. CONSIDERANDO que as partes firmaram em 31 de maio de 2023 um Contrato Administrativo para fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao interesse da secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pinheiro, Processo Administrativo n.º 4.886/2023; CONSIDERANDO que o Município de Pinheiro não tem mais interesse em parte objeto contratado, consubstanciado no saldo remanescente de R\$ 66.860,50 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento; CONSIDERANDO que a empresa AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e o Município de Pinheiro resolvem, em comum acordo, em não dar prosseguimento na execução do contrato, e decidem rescindi-lo, conforme cláusulas a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo n.º 094/2023, firmado entre as partes, em conformidade com os Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO** Por força da presente rescisão, as PARTES, dão por encerradas as responsabilidades assumidas no Contrato Administrativo n.º 094/2023, sem prejuízo das responsabilidades civis assumidas durante a vigência do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** Será providenciada a publicação do presente distrato no diário oficial do Estado e/ou União. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO** Elege-se o foro da comarca de Pinheiro – MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do contrato administrativo n.º 094/2023; E por estarem de acordo com todas as condições e termo aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 01 (uma) testemunhas. Pinheiro, 26 de outubro de 2023. Frederico Araújo Lobato - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Alberto Costa Ferreira Neto - AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.